São Paulo, 29 de maio de 2025.

PÁTRIA PRIVATE EQUITY FUND III CO-INVESTIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº. 13.328.548/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a),

Na qualidade de instituição administradora do PÁTRIA PRIVATE EQUITY FUND III CO-INVESTIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.328.548/0001-07 ("Fundo"), do qual V.Sa. é Cotista, a BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria de administração fiduciária, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administrador"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio desta consulta formal, conforme facultado pelo capítulo 6 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente).

ORDEM DO DIA. Em linha com o Capítulo 6 da parte geral do Regulamento, a Assembleia Geral de Cotistas ora convocada deverá se manifestar acerca das seguintes matérias, conforme propostas pelo Gestor ("Matérias da Ordem do Dia"):

I. a participação e o exercício do direito de voto no tocante às matérias previstas abaixo por Cotistas que eventualmente se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 ("Partes Ligadas"); e

II. a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo previsto na cláusula 3.1 do Regulamento, até 18 de abril de 2027, de modo que sua redação passe a vigorar da seguinte forma:

> *"O Fundo terá prazo de duração até 18 de abril de 2027, prazo este que poderá ser prorrogado mediante proposta do Gestor e deliberação da Assembleia Geral de Quotistas ("Prazo de Duração").*

DISPOSIÇÕES GERAIS. A cada Cotista cabe a quantidade de votos representativa de sua participação financeira no Fundo ou na Classe, conforme aplicável, sendo certo ainda que somente podem votar na Assembleia Geral de Cotistas os Cotistas, via processo de consulta formal, Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data deste Edital, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

O procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação do Cotista em Assembleia Geral de Cotistas, devendo entregar um exemplar do instrumento do mandato à mesa, para sua utilização e arquivamento pelo Administrador.

Solicitamos a manifestação de V.Sa., diretamente pela plataforma Cuore (conforme instruções no Anexo I) quando do momento do recebimento do e-mail enviado via plataforma nesta data, podendo votar a partir do **dia 29 de maio de 2025 até às 18h00 dia 13 de junho de 2025**.

As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento da presente Consulta Formal. Ocorrendo a manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final de resposta à Consulta Formal, a Assembleia Geral de Cotistas será formalizada com a data de recebimento do último voto.

Os termos escritos neste Edital com a primeira letra em maiúsculo que não estejam definidos neste documento, terão a definição a eles atribuída no Regulamento.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos e-mails juridico.fip@apexgroup.com. e client.services@patria.com

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administrador fiduciário do Fundo

Anexo I

Instruções para utilização da plataforma Cuore

O link individual para votação foi enviado pela plataforma chamada Cuore aos e-mails dos Cotistas do Fundo previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3 ou Escriturador, conforme o caso. Consulte sua caixa de spam e sua lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto sobre a matéria da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva poucos minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação, podendo ainda declarar estar conflitado ou não deter direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do Fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

* * *